



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 143/2025

Miguel Pereira, 28 de agosto de 2025.

Mensagem nº 079/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		
À Comissão de Justiça e Redação		
Em	28 de	AGOSTO de 25
_____ Presidente		

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		
À Comissão de Finanças e Orçamento		
Em	28 de	AGOSTO de 25
_____ Presidente		

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “**ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 3.838, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.367, DE 25 DE MARÇO DE 2025, PARA MAJORAR OS VALORES DAS BOLSAS DOS RESIDENTES PEDAGÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a valorização e o fortalecimento do Programa de Residência Pedagógica no Município de Miguel Pereira, por meio da majoração dos valores das bolsas destinadas aos residentes pedagógicos.

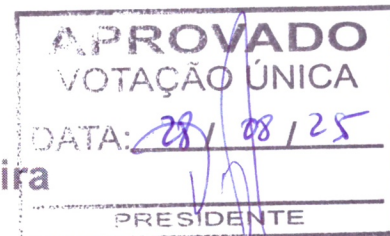
A medida alinha-se diretamente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 4 – Educação de Qualidade, da Agenda 2030 da ONU, que estabelece como meta assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. O fortalecimento da formação inicial e continuada de professores é um dos pilares desse compromisso global, sendo a valorização dos residentes pedagógicos um instrumento essencial para a construção de um sistema educacional sólido e transformador.

Além disso, a formação docente deve ser entendida não apenas como uma etapa acadêmica, mas como política pública estratégica para o desenvolvimento municipal. Ao garantir melhores condições de permanência e incentivo financeiro aos residentes pedagógicos, o Município investe de maneira estrutural na qualidade da educação, uma vez que proporciona ao futuro professor condições reais para



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



vivenciar a prática pedagógica, consolidar sua formação e desenvolver competências essenciais ao exercício da docência.

Cabe destacar que a educação de qualidade exige planejamento, continuidade e investimento permanente. Não se trata de gasto eventual, mas de investimento estruturante, capaz de gerar resultados de longo prazo, com impacto direto no rendimento escolar, na redução das desigualdades educacionais e na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A majoração dos valores propostos – R\$ 1.690,00 para residentes de 30 horas e R\$ 1.890,00 para residentes de 40 horas – é medida justa e necessária, que busca equiparar a bolsa de residência pedagógica às demandas socioeconômicas atuais, garantindo condições dignas para que os bolsistas possam se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e práticas de formação docente.

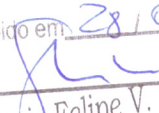
Portanto, esta iniciativa não apenas corrige defasagens financeiras, mas reafirma o compromisso do Município de Miguel Pereira com a valorização do magistério, a qualidade da educação básica e o cumprimento da Agenda 2030, consolidando uma política educacional sustentável e transformadora.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, convictos de que se trata de um passo fundamental na construção de uma educação pública mais justa, inclusiva e de qualidade.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 28 de agosto de 2025.


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em: 28/08/2025

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 3.838, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.367, DE 25 DE MARÇO DE 2025, PARA MAJORAR OS VALORES DAS BOLSAS DOS RESIDENTES PEDAGÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 3.838, de 18 de fevereiro de 2022, com redação dada pela Lei nº 4.367, de 25 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – Residente Pedagógico 30 horas: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais);

II – Residente Pedagógico 40 horas: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.838, de 18 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, _____ de _____ de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A ALTERAÇÃO DE VALORES DE 59 (CINQUENTA E NOVE) FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de **R\$ 76.847,77 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, para o ano de 2025, à saber:

Diferença Salário Residente Pedagógico em Formação – R\$ 311,66 x 37 = R\$ **11.531,42**

Diferença Salário Residente Pedagógico Recém Formado – R\$ 281,94 x 22 = R\$ **6.202,68**

Total da Diferença do Salário Mensal – R\$ 17.734,10

Meses – 04 x 17.734,10 = R\$ 70.936,40

13º Salário – R\$ 17.734,10 x 04 meses/12 meses= R\$ 5.911,37

Total da despesa para 2025 - R\$ 70.936,40 + R\$ 5.911,37 = **R\$ 76.847,77**

O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (**R\$ 76.847,77**), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2025 da Fonte de Recurso 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos(**R\$ 25.319.872,83**) x 100.

Custo Estimado (**R\$ 76.847,77**) / Orçado Fonte 1.540 (**R\$ 25.319.872,83**) x 100 = **0,3035%**

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de **0,3035%** do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2026 e 2027, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,



José Luiz Borges
Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças